

Lei n.º 1.425/1997

Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.387, de 30 de agosto de 1996.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o Art.1º, da Lei Municipal n.º 1.387, de 30 de agosto de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir as multas incidentes sobre os tributos, taxas municipais e contribuições de melhoria, em atraso, a 2% (dois por cento).”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de março de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.